

AS SANÇÕES DE PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA E/OU SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE SOB A ÓTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA NO TRIÊNIO 2015-2017¹

Luana Vandresen da Rosa² e Denise Pinheiro³.

¹ Vinculado ao projeto “Prevenção e combate à corrupção: a contribuição da sistematização dos dados relativos aos atos de improbidade administrativa da jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (2015-2017)”

² Acadêmica do Curso de Administração Pública – ESAG – PIVIC/UDESC

³ Orientador, Departamento de Administração Pública – ESAG – @udesc.br

Cada vez mais discute-se a necessidade de aprimoramento na prestação de serviço público, sobretudo no que diz respeito à responsabilidade dos agentes pelos atos praticados no exercício da função pública. A Lei de Improbidade Administrativa prevê, no rol de suas sanções, a suspensão de direitos políticos e perda da função pública, sanções estas consideradas bastante gravosas pela doutrina, objeto principal da presente pesquisa. Este trabalho tem como tema os fundamentos para condenação de agentes públicos à sanção de perda da função pública ou suspensão de direitos políticos com base na Lei de Improbidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina no triênio 2015 a 2017.

O projeto de pesquisa “Prevenção e combate à corrupção: a contribuição da sistematização de dados relativos aos atos de improbidade administrativa da jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (2015-2017), capitaneado pela Prof.^a. Dra. Denise Pinheiro, possui como objetivo central a realização de estudo, em união às ciências sociais do Direito e Administração, que contribua para a compreensão dos mecanismos de prevenção à corrupção existentes no Brasil, especialmente com base na observação dos atos de improbidade administrativa dispostos no artigo 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992, bem como do artigo 12 da mesma Lei, que prevê as sanções aplicáveis a cada ato ímparo praticado.

A pesquisa é realizada mediante análise de dados jurisprudenciais coletados pelo site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos anos de 2015, 2016 e 2017. São analisados diferentes tipos de decisões judiciais, como decisões interlocutórias, sentenças e acórdãos, com foco específico nas duas últimas, por se tratar de decisões terminativas, que resolvem o mérito no processo judicial. Das 262 ações judiciais analisadas, relacionadas ao tema da improbidade administrativa, tem-se, em 33 condenações por perda da função pública e 74 condenações por suspensão de direitos políticos. Esses números, em um primeiro momento, são resultantes de análises das condenações em 1º grau, ou seja, de decisões (sentenças) passíveis de reforma pelo Tribunal de Justiça.

Este artigo tem como objetivo estudar os casos e fundamentos de condenação de agentes públicos à sanção de perda da função pública ou suspensão de direitos políticos pela Lei de Improbidade Administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina de 2015 a 2017.

Tem-se, como problema de pesquisa, a seguinte pergunta: Qual o fundamento para a condenação de agentes públicos à sanção de perda da função pública ou suspensão de direitos políticos com base na Lei de Improbidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina de 2015 a 2017? A hipótese levantada foi a de que a maior parte das condenações decorrem de atos

de improbidade que causaram prejuízo ao erário ou decorrentes de enriquecimento ilícito. A prática de atos de improbidade relacionados às categorias supracitadas é encontrada, principalmente, nos processos de contratação públicas. Também pode-se identificar a prática de tais atos em situações de apropriação indevida de recursos públicos para pagamento de despesas pessoais, em questões envolvendo campanhas eleitorais, concursos públicos, dentre outros.

A pesquisa doutrinária (bibliográfica), jurisprudencial, análise de dados primários e secundários forneceram elementos para compreender quais agentes públicos foram alvo de condenações a perda da função pública ou suspensão de direitos políticos, bem como para entender os fundamentos utilizados para condenação, caracterizando, assim, a natureza qualitativa e quantitativa da pesquisa.

Neste primeiro momento, como resultado parcial da pesquisa, apresenta-se as principais conceituações doutrinárias sobre o tema de improbidade administrativa, tais como a conceituação de agente público, de sujeitos ativos e passivo, necessidade de culpa ou dolo na atuação do agente para possível caracterização como ato de improbidade e, por fim, a exposição das sanções aplicáveis a cada categoria de ato disposto na Lei, com foco principal nas sanções de perda da função pública e suspensão de direitos políticos.

Palavras-chave: Lei nº 8.429/1992. Improbidade Administrativa. Perda da Função Pública. Suspensão dos Direitos Políticos.